

## ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - AMAZONAS GERÊNCIA DE OBRAS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	Previdência social	0,00%	0,00%
2	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%	0,20%
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	3,00%	3,00%
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,94%	0,00%
B2	Auxílio-enfermidade	0,91%	0,70%
B3	Feridos	4,01%	0,00%
B4	Licença-paternidade	0,07%	0,05%
B5	13º salário	10,91%	8,33%
B6	Dias de chuva	1,78%	0,00%
B7	Faltas justificadas	0,73%	0,56%
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%
B9	Salário maternidade	0,03%	0,02%
B10	Férias gozadas	9,70%	7,41%
<b>B</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>46,19%</b>	<b>17,15%</b>
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	5,70%	4,35%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias indenizadas	3,84%	2,93%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,67%	3,57%
C5	indenização adicional	0,48%	0,37%
<b>C</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>14,82%</b>	<b>11,32%</b>
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,22%	3,05%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,70%</b>	<b>3,42%</b>
GRUPO E			
<b>E</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>87,51%</b>	<b>49,69%</b>

OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto, o qual já estão inseridos na mão de obra.

*Flávio Augusto de Paula Lima*

Engenheiro Civil - IFAM/CMZL  
Portaria nº 2.296, de 14/12/17  
CREA 041344999-8



Engenheiro Civil - IFAM/CMZL  
Portaria nº 305, de 28/12/09  
CREA 040112042-2